



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro – Oeste do Paraná
Rua Professora Leonídia, 1203 – Centro
Guarapuava – PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2016
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 010/2016

**LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE – EPP (LC n.º 123/2006)**

O Consorcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná - CIS Centro Oeste torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE** para “**Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de produtos de higiene pessoal, com a finalidade de atender as necessidades do CAPS AD III Regional Adulto e Infanto-Juvenil e Unidades de Acolhimento Regional Adulto e Infanto-Juvenil**”, o pregão será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, Lei nº. 10.520/2002, e a Lei Complementar nº123/2006, de 14 de dezembro de 2006, com a nova redação dada pela Lei 147/2014, de 7 agosto de 2014, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos anexos, bem como demais legislação correlata e normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

O **PREGÃO** será conduzido pela pregoeira Anielli Alberti, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme **Portaria nº. 004/2016**, datada de 01 de fevereiro de 2016.

O **PREGÃO** será realizado dia 04 de abril de 2016, com início às 09h00min, na Rua Professora Leonídia nº. 1203, centro, Guarapuava - PR, CEP: 85.010.230, na Sala da Diretoria Administrativa.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto aquisição “**Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de produtos de higiene pessoal, com a finalidade de atender as necessidades do CAPS AD III Regional Adulto e Infanto-Juvenil e Unidades de Acolhimento Regional Adulto e Infanto-Juvenil**”, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

2. DO VALOR

2.1. O valor global do Pregão fica fixado em R\$ 7.982,40 (sete mil novecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos), para fornecimento do objeto ora licitado, devendo a licitante apresentar proposta com preenchimento de todos os critérios constantes no Anexo I deste Pregão.

3. DA DOTAÇÃO



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro – Oeste do Paraná
Rua Professora Leonídia, 1203 – Centro
Guarapuava – PR

3.1. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente processo correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob código n.º:

01 Consórcio Intermunicipal de Saúde

001. Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná

10.301.0008.2006- Convênio CAPS AD III Adulto

3.3.90.30.00.00 – Material Consumo

Conta: 280

Fonte: 00317 Convênio Municipal CAPS AD III - Adulto

10.301.0009.1007 – Convênio CAPS AD III Infante-Juvenil

3.3.90.30.00.00 – Material Consumo

Conta: 320

Fonte: 00319 Convênio Municipal CAPS AD III – Infante-Juvenil

10.301.0010.1008 – Convênio Unidade de Acolhimento – Adulto

3.3.90.30.00.00 – Material Consumo

Conta: 360

Fonte: 00316 Convênio Municipal Unidade de Acolhimento - Adulto

10.301.0011.2009 Convênio Unidade de Acolhimento Infante-Juvenil

3.3.90.30.00.00 – Material Consumo

Conta: 400

Fonte: 00320 Convênio Municipal Unidade de Acolhimento – Infante-Juvenil

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame todos os **INTERESSADOS PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO** do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, regularmente estabelecidos e que preencherem as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste instrumento.

a) Ter previsto no objeto ou objetivo social, atividade pertinente com O OBJETO DA LICITAÇÃO que for participar.

4.2. É vedada a participação de empresa:

a) Concordatária, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em processo de dissolução, fusão, cisão, liquidação ou de incorporação;

b) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública;



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro – Oeste do Paraná
Rua Professora Leonídia, 1203 – Centro
Guarapuava – PR

- c) Que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93;
- d) Que estejam punidas com suspensão temporária do direito de participar em licitações ou contratar com a Administração Pública;
- e) Que esteja suspensa de licitar junto ao CIS Centro Oeste;
- f) Que esteja organizada em consórcio ou coligação;
- g) Cujos sócios ou diretores pertençam simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- h) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- i) Proponente que apresentem mais de uma proposta;
- j) Proponente que, a qualquer tempo, possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- k) Que não se enquadre na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP;

4.3. As empresas deverão observar o enquadramento com relação à Nota Fiscal Eletrônica, respeitando as normas de Procedimento Fiscal – RFB nº 41/2009 e nº 95/2009.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento à sessão junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no endereço mencionado no preâmbulo, diretamente ou através de seu representante legal que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, no interesse do representando, **com 30 minutos de antecedência** ao horário estabelecido para o início do certame, ou seja, até às 08:30min, não sendo permitido credenciamento após este horário, apresentando os documentos que o credenciam separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

5.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, apartados dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:

- a) Sendo sócio, proprietário ou dirigente da licitante ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, nos documentos apresentados deverão estar expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e documento de identidade ou outro documento equivalente com foto;
- b) Tratando-se de procurador além do documento acima citado, alínea “a” subitem 5.2, carta de credenciamento conforme o modelo constante do Anexo IV, ou instrumento de procuração público ou particular, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir,



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro – Oeste do Paraná
Rua Professora Leonídia, 1203 – Centro
Guarapuava – PR

desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações e documento de identidade ou outro documento equivalente com foto;

c) Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante, sendo vedada a substituição do representante credenciado após o início da sessão, salvo por caso fortuito ou força maior.

5.3. Declarado encerrado o procedimento do credenciamento, não será admitida a participação de outras proponentes.

5.4. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da comissão de licitação do CIS Centro Oeste.

5.5. A carta de credenciamento ou a procuração deverão ter assinatura reconhecida por cartório competente.

Se, após o credenciamento, o credenciado ausentar-se da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso. A ausência da licitante antes do término da sessão será considerada como renúncia ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro, ressalvada a saída autorizada pelo Pregoeiro e devidamente justificada. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.

5.6. Nos termos do art. 4º, da Lei n. 10.520/02, a falha no credenciamento, por apresentação irregular dos documentos exigidos para o credenciamento, impede a prática de atos inerentes ao certame, notadamente, a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento.

5.7. Ficam os licitantes dispensados de apresentar no envelope “documentação”, os documentos referentes à habilitação jurídica, já apresentados no credenciamento, desde que os mesmos estejam autenticados ou acompanhados do original.

5.8. No caso da licitante apresentar o Certificado de Registro Empresarial o mesmo deverá vir acompanhado do RG e CPF do proprietário, autenticados ou acompanhados do original.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 2):

6.1. As licitantes interessadas deverão entregar à Equipe de Apoio ou ao Pregoeiro, após o credenciamento separadamente dos envelopes de Proposta e Habilitação, declaração de que CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO QUE POSSUI OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO (anexos III e V) sem a qual os envelopes não serão recebidos.



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro – Oeste do Paraná
Rua Professora Leonídia, 1203 – Centro
Guarapuava – PR

6.2. DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, com assinatura reconhecida em cartório competente, pelo representante legal e do contador responsável pela empresa de que a proponente se enquadra no conceito de ME e EPP (anexo VII).

6.3. Os ENVELOPES, de PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além da razão social ou nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2016-CIS

Objeto: Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de produtos de higiene pessoal, com a finalidade de atender as necessidades do CAPS AD III Regional Adulto e Infanto-Juvenil e Unidades de Acolhimento Regional Adulto e Infanto-Juvenil.

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Oeste do Paraná

Presidente da Comissão de Licitações

Razão Social da empresa e CNPJ

ENVELOPE Nº 02 “DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2016-CIS

Objeto: Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de produtos de higiene pessoal, com a finalidade de atender as necessidades do CAPS AD III Regional Adulto e Infanto-Juvenil e Unidades de Acolhimento Regional Adulto e Infanto-Juvenil.

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Oeste do Paraná

Presidente da Comissão de Licitações

Razão Social da empresa e CNPJ

7. DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1. A proposta de preços deverá ser formulada e apresentada em envelope lacrado, onde constarão os dizeres solicitados no subitem 6.3 do item 6 do edital.

7.2. A proposta de preços deverá ser preenchida através do software Programa Gerador de Proposta Eletrônica - v1138.

7.3. O arquivo gerador da proposta será disponibilizado junto com este Edital, e o programa para leitura/digitação/gravação da mesma estará disponível no link:

http://www.equiplano.com.br/equiplano/downloads/Slc500/esProposta_v1138.zip

7.4. Dentro do envelope de nº 01 **OBRIGATORIAMENTE** deverão constar:



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro – Oeste do Paraná
Rua Professora Leonídia, 1203 – Centro
Guarapuava – PR

a) o “arquivo eletrônico” de proposta que será utilizado durante a sessão do pregão, o mesmo deverá estar dentro do envelope salvo em CD, DVD ou Pen drive;

b) A proposta de preço impressa deverá ser apresentada dentro do envelope com a identificação da proponente, constando os itens, marcas e valores propostos. O documento deverá estar rubricado em todas as suas vias e assinada por seu representante legal ou procurador.

7.5. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

7.6. O prazo de entrega do objeto: será de 72 (setenta e duas) horas, após o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento de Compras;

7.7. Nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza tais como: salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, impostos, transportes, seguros, taxas, embalagens e outras despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta licitação.

7.8. A proponente é obrigada a respeitar o teto de preço máximo estabelecido para cada item deste Edital, sob pena de desclassificação.

7.9. Não serão aceitas propostas que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de preço zero.

7.10. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7.11. O preço inicial proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos solicitados neste item e seus subitens.

8.2. Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação deverão se encontrar dentro do Envelope nº. 02;

8.2.1 – Documentos Relativos à Habilitação:

a) Empresa Individual: Registro comercial (Requerimento de Empresário);

b) Sociedades Comerciais: Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, com todas as suas alterações ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na forma da lei;

c) Sociedade por ações: Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, com todas as suas alterações ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na forma da lei. Os documentos



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro – Oeste do Paraná
Rua Professora Leonídia, 1203 – Centro
Guarapuava – PR

deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial. No caso de alterações será admitido o Estatuto ou o Contrato Social consolidado e aditivos posteriores, se houver;

d) Sociedades Civas ou Simples: inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2 - Documentos Relativos à Regularidade Fiscal/Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ** (atualizado);

b) Prova de regularidade perante a **Fazenda Federal** mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014.

c) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - **FGTS**, conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei 8.036, de 11/05/90, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de Regularidade para com o Instituto Nacional de Seguridade Social – **INSS**

e) Prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual** ou do Distrito Federal, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Estaduais do domicílio da Licitante ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Municipais (exceto Imobiliários) do domicílio sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do **Trabalho**, mediante Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho e conforme a Lei 12.440/2011;

h) Licença de funcionamento, em vigor, expedida pelo órgão Municipal competente;

i) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante e que atenda aos requisitos do inc. III do art. 7º da Constituição Federal, no que diz respeito, por parte da Empresa ao cumprimento das garantias trabalhistas e, ao fato de não empregar menores de (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz (conforme modelo anexo VI);

j) Que não se encontra declarada inidôneo para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (conforme modelo anexo XI);

8.2.2.1. Serão aceitas as Certidões Positiva com Efeitos de Negativa

8.2.3 – Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro – Oeste do Paraná
Rua Professora Leonídia, 1203 – Centro
Guarapuava – PR

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- c) A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índice de Liquidez Geral (ILG) e índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a um (≥ 1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXÍGIVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

Parágrafo Único: O documento que demonstrará o cálculo dos índices solicitados deverá estar identificado e assinado pelo Representante Legal da empresa e Contador; e o Balanço Patrimonial deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário e deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial.

8.3. Os documentos poderão ser apresentados em originais, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da Administração do CIS Centro Oeste.

8.4. A não apresentação do documento do titular, diretor, sócio ou gerente, ou do procurador, ou a incorreção, não inabilitará a licitante, mas será impedida de se manifestar e responder por ela, quanto aos lances e quanto ao contraditório.

8.2.4 – Quanto a Qualificação Técnica:

- a) Apresentar 01 (um) ou mais, ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA (o documento deve ser emitido em papel timbrado da empresa emitente do atestado com carimbo do CNPJ), em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, ou seja, na execução de eventos, conforme preceitua o art. 30, inciso II, § 1º e 3º do inciso IV da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.
- b) Não serão considerados documentos emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer outra atividade econômica a que pertença o Licitante.



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro – Oeste do Paraná
Rua Professora Leonídia, 1203 – Centro
Guarapuava – PR

9. DISPOSIÇÕES GERAIS QUANTO A HABILITAÇÃO

9.1. A critério do Pregoeiro e sua equipe de apoio, a comissão de licitação poderá consultar os documentos expedidos via Internet, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro.

9.2. O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

9.3. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

9.4. **Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias após a data de suas expedições / emissões.**

9.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e em seus anexos. Se a documentação não estiver conforme as exigências previstas em edital, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada.

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2. De posse da relação das licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará a divulgação verbal dos interessados, dando início ao recebimento dos envelopes das Propostas de Preços e da Documentação.

10.3. Abertos os envelopes das Propostas de preços, será feita a conferência e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

10.4. O pregoeiro poderá, a qualquer momento e a seu critério, suspender as sessões públicas, comunicando os licitantes, local, data e horário de reabertura.

10.5. **Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por lote, observadas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.**

10.6. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos e serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) Cujos preços forem manifestamente inexequíveis ou excessivos;
- c) Que apresentarem ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro – Oeste do Paraná
Rua Professora Leonídia, 1203 – Centro
Guarapuava – PR

d) Contiver preço ou entrega dos objetos condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste edital.

10.7. Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente.

10.8. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço por lote e demais propostas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VI, do artigo 11, do Decreto nº 3.555/2000;

b) Não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços ofertados nas propostas escritas, conforme disposto no inciso VII, do artigo 11, do Decreto nº. 3.555/2000;

c) Na ocorrência de empate entre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme alínea “a” do subitem 10.8, a ordem para esses lances será definida por meio de sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances, podendo neste caso, ocorrer a participação de mais de 03 (três) propostas;

10.9. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, vedada qualquer oferta de lance que vise ao empate.

10.10. Os lances deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

10.11. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances.

10.12. A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou quando a autoridade competente definir outra situação de encerramento.

10.13. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

10.15. O Pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída na forma do subitem 10.13, caso a licitante vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

10.16. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido o melhor preço.



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro – Oeste do Paraná
Rua Professora Leonídia, 1203 – Centro
Guarapuava – PR

10.17. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.18. Considerada aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.19. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.20. Constatando o atendimento dos requisitos de habilitação previstas neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado.

10.21. Se a licitante vencedora não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

10.22. A licitante vencedora terá o prazo de 48 horas, após o encerramento do Pregão, para apresentar nova proposta escrita, contendo os preços unitários, obtidos por meio de negociação efetuada na fase de lances verbais, mantidas as condições oferecidas inicialmente.

11. DOS RECURSOS

11.1 Ao final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 02 (dois) dias para apresentação de razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo o Pregoeiro adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

11.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro – Oeste do Paraná
Rua Professora Leonídia, 1203 – Centro
Guarapuava – PR

12.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a(s) licitante (s) será (ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhes adjudicado o objeto do certame.

12.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s).

12.3. A Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinatura do contrato respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

12.4. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no CIS Centro Oeste.

13. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

13.1. O fornecimento do objeto ora licitado terá início após homologação e assinatura do contrato.

13.2. O fornecimento dos objetos licitados será em entrega parcelada pelo período de 12 (doze) meses, mediante requisição de compra do departamento de compras e licitações, que serão encaminhadas ao fornecedor, ficando a entrega estipulada no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas) horas, contadas a partir da data do recebimento da requisição de compras, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência públicos.

13.3. O objeto ora licitado deverá ser fornecido rigorosamente de acordo com as especificações definidas neste edital.

13.4. O objeto será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação de exame quantitativo e qualitativo;

13.5. O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com as cláusulas constantes da Minuta de Contrato.

13.6. O ato de recebimento do item licitado, não importará em sua aceitação.

13.7. A entrega do objeto licitado deverá ocorrer na sede do CIS Centro Oeste.

13.8. Os produtos a serem fornecidos devem ser de boa qualidade, compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro – Oeste do Paraná
Rua Professora Leonídia, 1203 – Centro
Guarapuava – PR

14.1. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, (preferencialmente Banco do Brasil) no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da emissão da nota fiscal.

14.2. As notas fiscais deverão ser entregues no Departamento Financeiro do CIS Centro Oeste, devidamente identificada com nome do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná – CNPJ nº. 03.601.519/0001-13, endereço Rua Professora Leonídia nº 1203, Centro, NÚMERO DA LICITAÇÃO, OBJETO E CONTRATO, bem como a descrição e quantidade do(s) item(ns) ao(s) qual(is) foi(ram) fornecido(s), acompanhada apresentação da CND do INSS, Trabalhista e FGTS.

14.3. Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização.

14.4. A Administração do CIS Centro Oeste reserva-se o direito de descontar da Nota Fiscal os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento das cláusulas contratuais, impostos e taxas devidas.

14.5. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da contratada, cabendo ao CIS Centro Oeste apenas a verificação do resultado obtido.

14.6. À contratada fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente no CONTRATANTE.

14.7. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstancia desabonadora a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que a adjudicatária promova as medidas saneadoras necessárias.

15. DO CONTRATO

15.1. Da formalização do contrato:

a) O contrato a ser celebrado entre o CIS Centro Oeste e as licitante(s) vencedora(s), observadas as condições constantes deste Edital, terá como vigência o prazo de 12 (doze) meses, ou condicionado a retirada das quantidades estipuladas na Cláusula Primeira, e podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

b) O prazo para assinatura do Contrato Administrativo será de 5 (cinco) dias, contados da convocação da(s) adjudicatária(s) pelo CIS Centro Oeste, ocasião em que se necessário, deverão ser atualizadas a CND do INSS, Receita Federal, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante toda a vigência contratual;

c) O contrato administrativo deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio, da empresa ou procurador), conforme seu contrato social e, na hipótese de nomeação de



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro – Oeste do Paraná
Rua Professora Leonídia, 1203 – Centro
Guarapuava – PR

procurador, deverá o respectivo instrumento ser apresentado juntamente com a cédula de identidade do representante, atendidas as exigências da alínea b;

d) Se a licitante vencedora não apresentar a documentação exigida para celebração do contrato, ou recusar-se injustificadamente em firmar o instrumento de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da devida convocação, é facultado à Administração do CIS Centro Oeste, convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

e) A critério da administração do CIS Centro Oeste, o prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária;

f) Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base a presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e Anexos;

g) O contrato só terá validade depois de assinado pelo Presidente do Conselho de Prefeitos do CIS Centro Oeste;

h) A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

15.2. A publicação resumida do extrato de contrato e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência;

15.3. Em estrita obediência ao disposto na Lei nº. 8.666, de 21/6/1993, art. 38, parágrafo único, com a redação dada pela Lei nº. 8.883, de 8/6/1994, combinado com o Decreto nº. 93.237, de 8/9/1986, art. 5º, inc. IV, todo aditamento ao contrato deverá ser previamente apreciado pela Administração do CIS Centro Oeste.

15.4. O contrato poderá ser rescindido pela Administração do CIS Centro Oeste pelos motivos previstos na Lei nº. 8.666/93, artigos 77 e 78. A rescisão do contrato poderá ser efetuada conforme estabelece o artigo 79, e acarretar as consequências previstas no artigo 80, todos do mesmo diploma legal.

15.5. O contrato poderá ainda ser rescindido por conveniência da Administração, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

16. DO ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro – Oeste do Paraná
Rua Professora Leonídia, 1203 – Centro
Guarapuava – PR

16.1. A responsabilidade pelo acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante(s) do contratante, com atribuições específicas, devidamente designados(s) pelo CIS Centro Oeste, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei nº. 8.666, de 21/6/1993.

16.2. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato e termos deste Edital deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para o contratante.

16.3. Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita execução do fornecimento especificado neste Edital e seus anexos, sendo reprovados o fornecimento de produtos em desacordo com as condições pactuadas.

16.4. Estando o fornecimento em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados e vistoriados pelo setor competente e enviados para pagamento.

16.5. Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas e providências cabíveis.

17. DOS DEVERES DO CONTRATANTE

17.1. Caberá ao Contratante as seguintes medidas decorrentes desta contratação:

- a) Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;
- b) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com os termos de sua proposta;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços e ou produtos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- d) Fiscalizar, receber e acompanhar o fornecimento e, estando regular, efetuar o pagamento à Contratada nos prazos e condições estabelecidos neste Edital, rejeitando os que estiverem em desacordo com o estabelecido no Edital e em sua proposta;
- e) Atestar na nota fiscal emitida pela contratada e cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- f) Recusar Faturas/Notas Fiscais que estejam em desacordo com as exigências editalícias, informando a contratada e sobrestando o pagamento até a regularização da condição; notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- g) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

18. DOS DEVERES DA LICITANTE CONTRATADA

18.1. Competirá à Licitante Vencedora:



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro – Oeste do Paraná
Rua Professora Leonídia, 1203 – Centro
Guarapuava – PR

- a) A contratada se obriga a entregar os produtos adquiridos na sede administrativa do CIS Centro Oeste, em quantidades solicitadas e que venham a atender as necessidades da administração, ciente que sua entrega será de acordo com as requisições emitidas pelo setor de compras e licitações e reconhecida por autoridade competente;
- b) Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da presente licitação;
- c) Reparar, corrigir, conservar ou substituir às expensas, no total ou em parte os produtos em caso de incorreções decorrentes do transporte indevido e/ou inobservância às especificações exigidas;
- d) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais arcando com as despesas referentes ao fornecimento do objeto, da presente licitação inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais decorrentes da execução do presente Contrato;
- e) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

18.2. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do Código Civil e do Código de Defesa e Proteção do Consumidor.

18.3. Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado.

18.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sob pena de rescisão contratual.

18.5. A responsabilidade pelo fornecimento dos produtos em local pré-determinado pelo CIS Centro Oeste será da contratada. Consequentemente, a mesma não poderá subcontratar nem solicitar prorrogações de prazo em decorrência de qualquer atraso.

19. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

19.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses do artigo 65, da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

19.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos materiais, objeto deste processo licitatório em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

20. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei. Constituem motivos para rescisão do contrato:



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro – Oeste do Paraná
Rua Professora Leonídia, 1203 – Centro
Guarapuava – PR

- a) O não cumprimento, ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afete a boa execução deste;
- c) cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma do presente contrato;
- d) A decretação de falência, o pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;
- e) A dissolução da sociedade;
- f) a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da contratante, prejudique a execução do contrato;
- g) O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da contratada;
- h) Razões de interesse do serviço público;
- i) A supressão por parte da Contratante nas compras acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido neste Edital;
- j) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou pública;
- k) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva de execução do contrato;

20.2. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, da lei nº. 8666/93.

20.3. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas no art. 78 e 79, da Lei 8.666/93, sujeitando-se aos termos.

20.4. Reserva-se a CONTRATANTE o direito de suspender o presente contrato a qualquer tempo, pelo prazo legal previsto na Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações, por motivo de força maior ou causa que impossibilite sua continuação, desde que justificada pela Administração, mediante o pagamento tão somente dos produtos fornecidos até a data da suspensão.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou pelas infrações decorrentes da contratação assumida com o CIS Centro Oeste, a Licitante estará sujeita, garantido a Defesa Prévia, às sanções previstas neste Edital, na Lei nº. 8.666/93, na Lei 10.520/02 e nas demais normas pertinentes.



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro – Oeste do Paraná
Rua Professora Leonídia, 1203 – Centro
Guarapuava – PR

21.2. Às Licitantes que ensejarem o retardamento da conclusão e execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução deste processo, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública:

a) ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 20% sobre o preço do último lance ofertado;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência; multas:

1) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 0,5 % (zero virgula cinco por cento);

2) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 2 % (dois por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

3) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 14 do Anexo I do Decreto nº. 3.555/2000;

e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o preço atualizado do contrato;

f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o preço atualizado do contrato, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

21.3. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro – Oeste do Paraná
Rua Professora Leonídia, 1203 – Centro
Guarapuava – PR

- a) No caso de aplicação de advertência, multa ou suspensão temporária caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;
- b) Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto, não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito;
- c) O preço da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro; não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o preço da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente no Departamento Financeiro do CIS Centro Oeste, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o preço será cobrado judicialmente.
- d) Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

21.4. Caberá ADVERTÊNCIA nos casos de inobservância das obrigações decorrentes da presente contratação para as quais não estejam previstas penas de multa, sendo que a reiterada inobservância poderá levar à rescisão contratual por parte da Administração, com aplicação das penalidades decorrentes.

21.5. As penalidades serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no site do Tribunal de contas do Estado do Paraná. Em casos de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

21.6. Caso a contratada dê causa à rescisão da contratação, estará sujeita à multa equivalente a 20% (vinte por cento) do preço total do contrato;

22. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

22.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(ar) do pregão ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

22.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/ fase/ procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.

22.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente.



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro – Oeste do Paraná
Rua Professora Leonídia, 1203 – Centro
Guarapuava – PR

22.4. Após a apresentação das contra razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o Pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

22.5. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

23. DAS PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

23.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

23.2. As medidas referidas no subitem anterior poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do edital, devidamente protocolado no endereço descrito no preâmbulo deste edital nos seguintes horários das 08h00min às 11h30min e 13h30min às 16h30min.

23.3. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do Pregão.

23.4. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório do pregão, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

24.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da aquisição pretendida.

24.2. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, que não foram anexados ao processo das demais licitantes que apresentaram propostas, ficarão a disposição das mesmas no máximo 15 (quinze) dias no endereço do preâmbulo deste Edital, após a conclusão e arquivo deste certame. Após este prazo, os mesmos serão abrasados sumariamente.

24.3. Até 2 (dois) dias úteis anteriores á fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Parágrafo Único: Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

24.4. Os atos de impugnação do certame serão formulados por escrito e deverão ser entregues ao Pregoeiro no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, e deverão, ainda, estar



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro – Oeste do Paraná
Rua Professora Leonídia, 1203 – Centro
Guarapuava – PR

acompanhadas do estatuto social quando o sócio ou proprietário for o portador do ato, e de instrumento de procuração pública, ou particular com firma reconhecida do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador, se este for o portador.

24.5. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos será feita da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

24.6. Não havendo expediente, ocorrendo decretação de feriado ou a superveniência de qualquer fato que impeça à realização de ato do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente ao ora fixado, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.7. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração do CIS Centro Oeste, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

24.8. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.9. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração do CIS Centro Oeste, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, sobre o preço inicial contratado.

24.10. Fica assegurado a Administração do CIS Centro Oeste o direito de, por razões de interesse público, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, sem a obrigação de indenizar (art. 49 de Lei Federal nº. 8.666/93).

24.11. Da(s) reunião(ões) lavrar-se-á(ão) ata(s) circunstanciada(s), na(s) qual(is) serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final deverá(ão) ser assinada(s) pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das Licitantes presentes que assim o desejarem.

24.12. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes nº. 2 (Documentação), devidamente rubricados, ficará sob a guarda do Pregoeiro e Equipe de Apoio e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na retomada da sessão para o prosseguimento dos trabalhos.

24.13. Fazem parte integrante do presente Pregão os seguintes Anexos/ modelos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta Financeira;

Anexo III – Modelo de Declaração que possui os requisitos exigidos no edital exigida pelo inciso VII do art.4º da Lei nº 10.520/02;



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro – Oeste do Paraná
Rua Professora Leonídia, 1203 – Centro
Guarapuava – PR

Anexo IV – Modelo de Carta de credenciamento;

Anexo V – Modelo Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos;

Anexo VI – Modelo de declaração da não existência de empregados em condições excepcionais;

Anexo VII - Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo VIII – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta;

Anexo IX – Modelo de termo de renúncia de prazo recursal – Proposta de preços;

Anexo X – Modelo de termo de renúncia de prazo recursal – Documentação;

Anexo XI – Modelo de Declaração de Inidoneidade;

Anexo XII - Minuta de Contrato;

Anexo XIII - Termo de Recebimento de Processo Licitatório

24.14. Todos os anexos deverão ser confeccionados com papel timbrado da empresa, assinados pelo representante legal da empresa e aposto o carimbo do CNPJ da empresa.

24.15. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

24.16. Fica eleito o Foro da Comarca de Guarapuava – Paraná, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Guarapuava, 21 de março de 2016.

Anielli Alberti
Pregoeira



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro – Oeste do Paraná
Rua Professora Leonídia, 1203 – Centro
Guarapuava – PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2016

OBJETO: “Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de produtos de higiene pessoal, com a finalidade de atender as necessidades do CAPS AD III Regional Adulto e Infanto-Juvenil e Unidades de Acolhimento Regional Adulto e Infanto-Juvenil”.

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de produtos de higiene pessoal, com a finalidade de atender as necessidades do CAPS AD III Regional Adulto e Infanto-Juvenil e Unidades de Acolhimento Regional Adulto e Infanto-Juvenil, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência, estimada para o período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA: A aquisição se justifica pela necessidade de reposição do estoque de materiais do Almoxarifado, sem a qual poderá prejudicar as atividades desenvolvidas CAPS AD III Regional adulto e Infanto-juvenil e Unidades de Acolhimento Regional Adulto e Infanto-Juvenil. Os produtos serão utilizados para os pacientes que estão são acolhidos da rua, pacientes que vem diariamente para continuidade do tratamento e pacientes que estão acolhidos na instituição .

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL A aquisição objeto deste Termo de Referência está embasada na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e demais normas pertinentes.

4. ESPECIFICAÇÃO/QUANTIDADE

Lote 01

Item	Descrição	Und	Qtd.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Creme dental com 1500 PPM de teor de flúor e com selo de aprovação da Associação Brasileira de Odontologia (ABO), bisnaga plástica com 90 GR validade superior a 12 meses registro no ministério da saúde. 1º qualidade.	Und	360	R\$ 3,50	R\$ 1.260,00
02	Galão de shampoo 5 litros indicado para todos os tipos de cabelos. Possui fórmula com nutrientes que hidratam e revitalizam os cabelos. Contém o inovador ingrediente bio form e extrato de oliva que, aliados à formulação, combatem os 4 sinais de	Galão	08	R\$ 53,26	R\$ 426,08

	ressecamento dos fios: Quebradiços; Toque áspero; Opacos, sem brilho; Com frizz. Fórmula sem sal. 1º qualidade				
03	Galão de condicionador 5 litros indicado para todos os tipos de cabelos. Possui fórmula com nutrientes que hidratam e revitalizam os cabelos. Contém o inovador ingrediente bio form e extrato de oliva que, aliados à formulação, combatem os 4 sinais de ressecamento dos fios: Quebradiços; Toque áspero; Opacos, sem brilho; Com frizz. Fórmula sem sal. 1º qualidade	Galão	08	R\$ 54,89	R\$ 439,12
04	Escova dental adulto, com comprimento mínimo da escova de 150 mm e largura máxima da cabeça de 16 mm, multitufo, atóxicas, aponta das cerdas com terminação redonda, arredondada, lisa, pluriforme, plena e polida, textura macia, cerdas microtexturizadas, com selo de abo 1º qualidade.	Unid	360	R\$ 3,78	R\$ 1.360,80
05	Escova dental infantil, com comprimento mínimo da escova de 120 mm e largura máxima da cabeça de 13 mm, multitufo, atóxicas, aponta das cerdas com terminação redonda, arredondada, lisa, pluriforme, plena e polida, textura macia, cerdas microtexturizadas, com selo de abo 1º qualidade.	Unid	360	R\$ 3,21	R\$ 1.155,60
06	Sabonete em barra, embalado em papel de alta qualidade com protetor interno; composto por gordura animal e vegetal saponificada, sacarose, glicerina, ácido esteárico, fragrância EDTA tetrassódico e ácido etidrônico, com pH neutro, hidratante, dermatologicamente testado, contendo 90 gramas. Aspecto Físico: sólido, Aplicação: higienização. 1º qualidade.	Unid	360	R\$ 3,35	R\$ 1.206,00
07	Pente de plásticos com dentes finos para cabelo de todos os tipos com 30 cerdas medindo 20,5cm x 4cm com cabo, varias cores. 1º qualidade.	Unid	360	R\$ 5,93	R\$ 2.134,80
	Total				R\$ 7.982,40

4. DA AMOSTRA Após a realização dos procedimentos licitatórios, os licitantes detentores das melhores propostas, serão convocados no prazo de 02 (dois) dias úteis, para enviar 01 (uma) unidade de amostra do produto ofertado para os itens ofertados do qual foi o vencedor. As amostras deverão ser enviadas para o setor de Compras e Almoxarifado, do CIS Centro Oeste, as quais serão analisadas e testadas, devendo todos os materiais ser de alta qualidade e de primeira linha;



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro – Oeste do Paraná
Rua Professora Leonídia, 1203 – Centro
Guarapuava – PR

Não será aceita, a proposta licitante que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra, ou que não apresentá-la no prazo estabelecido, sob pena das responsabilidades previstas no instrumento convocatório;

A apresentação da amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos da lei 8.666/93 e lei 10.520/2002;

5. ESTIMATIVA DE CUSTOS O custo total estimado para aquisição dos materiais objeto deste Termo de Referência é de R\$ 7.982,40 (sete mil novecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 dias após a entrega da nota fiscal. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da contrata.

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA: O frete está incluso nos preços apresentados acima.
O objeto será recebido:
a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos objetos com as especificações;
b) definitivamente, após a verificação de exame quantitativo e qualitativo.

8. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS O valor estimado da contratação foi apurado através de pesquisas de preço no mercado local.

9. CONCLUSÃO O CIS Centro Oeste realiza atendimentos diários especializados a pacientes de 13 (treze) municípios e não pode funcionar sem estar suprido de material para atender suas atividade fim e atividade meio.

Esse projeto visa, através de um planejamento de quantitativo para 12 (doze) meses, poder através de um processo licitatório atender a qualquer demanda enviada ao Departamento de Compras e Almoxarifado, seja de material estocável, não estocável e de consumo.



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro – Oeste do Paraná
Rua Professora Leonídia, 1203 – Centro
Guarapuava – PR

ANEXO II

Modelo de Proposta Financeira

OBJETO: “Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de produtos de higiene pessoal, com a finalidade de atender as necessidades do CAPS AD III Regional Adulto e Infanto-Juvenil e Unidades de Acolhimento Regional Adulto e Infanto-Juvenil”.

PROPOSTA FINANCEIRA

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- A proposta de preços deverá ser preenchida através do software EQUIPLANO PROGRAMA GERADOR DE PROPOSTA ELETRÔNICA - V1138, impressa, rubricada em todas as vias e assinada por seu representante legal.
- Juntamente com a Proposta impressa, deverá ser apresentado, OBRIGATORIAMENTE, o “arquivo eletrônico” de proposta, através de CD, DVD ou Pen drive, preenchidas todas as informações da empresa, dos sócios, constando os itens, marcas e valores propostos.
- O arquivo de geração de propostas foi disponibilizado juntamente com o Edital.
- O programa para leitura/digitação/gravação da proposta está disponível no link http://www.equiplano.com.br/equiplano/downloads/Slc500/esProposta_V1138.zip
- O CD, DVD ou Pen drive será devolvido ao credenciado da empresa após a leitura das propostas.
- Em virtude de ausência de local específico no Programa Gerador de Propostas, para inclusão de demais informações, a simples apresentação da proposta, indica que a licitante cumpre com as condições do Edital, concorda com os prazos de fornecimento e condições de pagamento, e que a proposta de preços tem validade de 60 (sessenta) dias, independente de qualquer outra menção.
- Para fins de padronização, solicitamos que todos os campos, sejam digitados com a Primeira letra em maiúsculo e demais minúsculas.



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro – Oeste do Paraná
Rua Professora Leonídia, 1203 – Centro
Guarapuava – PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2016

OBJETO: “Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de produtos de higiene pessoal, com a finalidade de atender as necessidades do CAPS AD III Regional Adulto e Infanto-Juvenil e Unidades de Acolhimento Regional Adulto e Infanto-Juvenil”.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE POSSUI OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL

(Exigida pelo inciso VII do art.4º da Lei nº 10.520/02)

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F) sob o nº _____, Declara que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº. 005/2016, objeto do Procedimento Licitatório nº. 010/2016, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnico, econômico-financeira e regularidade fiscal, declarando, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital ensejará aplicação de penalidades à declarante.

_____, ____ de _____ de 2016.
(Data da abertura da Proposta)

Nome completo do representante legal da empresa

C.P.F.:



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro – Oeste do Paraná
Rua Professora Leonídia, 1203 – Centro
Guarapuava – PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2016

OBJETO: “Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de produtos de higiene pessoal, com a finalidade de atender as necessidades do CAPS AD III Regional Adulto e Infanto-Juvenil e Unidades de Acolhimento Regional Adulto e Infanto-Juvenil”.

**ANEXO IV
CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento, credenciamos o (a) Sr. (a)....., portador (a) da Cédula de Identidade nº. e CPF sob nº., como representante da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ para participar do procedimento licitatório, acima referenciado, instaurado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná, na qualidade de representante legal da empresa, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como para formular ofertas e lances de preços, assinar documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por fim e valioso.

_____, ____ de _____ de 2016.
(Data da abertura da Proposta)

Nome completo do representante legal da empresa
C.P.F.:

**OBRIGATORIO DOCUMENTO A SER APRESENTADO FORA DO ENVELOPE
ESTE DOCUMENTO DEVE ESTAR AUTENTICADO POR CARTORIO COMPETENTE**



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro – Oeste do Paraná
Rua Professora Leonídia, 1203 – Centro
Guarapuava – PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2016

OBJETO: “Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de produtos de higiene pessoal, com a finalidade de atender as necessidades do CAPS AD III Regional Adulto e Infanto-Juvenil e Unidades de Acolhimento Regional Adulto e Infanto-Juvenil”.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(nome da empresa) CNPJ/CPF nº. _____, (endereço completo), neste ato representado por (nome completo) CPF sob o nº _____ declara, sob as penas da lei, que conhece todas as cláusulas do edital a elas se submetendo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Pregão Presencial nº. 005/2016, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes posteriores. Declarando ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes posteriores.

_____, ____ de _____ de 2016.
(Data da abertura da Proposta)

Nome completo do representante legal da empresa

C.P.F.:

OBRIGATORIO DOCUMENTO A SER APRESENTADO FORA DO ENVELOPE



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro – Oeste do Paraná
Rua Professora Leonídia, 1203 – Centro
Guarapuava – PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2016

OBJETO: “Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de produtos de higiene pessoal, com a finalidade de atender as necessidades do CAPS AD III Regional Adulto e Infanto-Juvenil e Unidades de Acolhimento Regional Adulto e Infanto-Juvenil”.

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTENCIA DE EMPREGADOS
EM CONDIÇÕES EXCEPCIONAIS**

(nome da empresa), com sede na (endereço), inscrita no CNPJ/MF sob o n., vem através de seu representante legal infra-assinado, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber:

"(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2016.
(Data da abertura da Proposta)

Nome completo do representante legal da empresa

C.P.F.:



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro – Oeste do Paraná
Rua Professora Leonídia, 1203 – Centro
Guarapuava – PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2016

OBJETO: “Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de produtos de higiene pessoal, com a finalidade de atender as necessidades do CAPS AD III Regional Adulto e Infanto-Juvenil e Unidades de Acolhimento Regional Adulto e Infanto-Juvenil”.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Senhor (nome completo representante legal) CPF/MF _____, declara, sob as penas da lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, notadamente, o art. 3º, tendo direito aos benefícios previstos pelo referido Diploma Legal.

_____, ____ de _____ de 2016.
(Data da abertura da Proposta)

Nome completo do representante legal da empresa
C.P.F.:

Nome completo do Contador responsável pela empresa
CPF:

**OBRIGATORIO DOCUMENTO A SER APRESENTADO FORA DO ENVELOPE
ESTE DOCUMENTO DEVE ESTAR AUTENTICADO POR CARTORIO COMPETENTE**



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro – Oeste do Paraná
Rua Professora Leonídia, 1203 – Centro
Guarapuava – PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2016

OBJETO: “Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de produtos de higiene pessoal, com a finalidade de atender as necessidades do CAPS AD III Regional Adulto e Infanto-Juvenil e Unidades de Acolhimento Regional Adulto e Infanto-Juvenil”.

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item VI, do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2016 declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório nº. 010/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2016 foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº. 010/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2016, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Procedimento Licitatório nº. 010/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2016 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº. 010/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2016, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº. 010/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2016 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório nº. 010/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2016 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº. 010/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2016 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório nº. 010/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2016 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do CIS Centro Oeste antes da abertura oficial das propostas;



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro – Oeste do Paraná
Rua Professora Leonídia, 1203 – Centro
Guarapuava – PR

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 2016.
(Data da abertura da Proposta)

Nome completo do representante legal da empresa

C.P.F.:



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro – Oeste do Paraná
Rua Professora Leonídia, 1203 – Centro
Guarapuava – PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2016

OBJETO: “Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de produtos de higiene pessoal, com a finalidade de atender as necessidades do CAPS AD III Regional Adulto e Infanto-Juvenil e Unidades de Acolhimento Regional Adulto e Infanto-Juvenil”.

ANEXO IX
MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL –
PROPOSTA DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 010/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2016

O representante da empresa inscrita no CNPJ sob o nº., situada no endereço....., Sr., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, e no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou as propostas de preços dos proponentes credenciados no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de abertura dos envelopes de documentos dos respectivos proponentes.

_____, ____ de _____ de 2016.
(Data da abertura da Proposta)

Nome completo do representante legal da empresa
C.P.F.:



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro – Oeste do Paraná
Rua Professora Leonídia, 1203 – Centro
Guarapuava – PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2016

OBJETO: “Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de produtos de higiene pessoal, com a finalidade de atender as necessidades do CAPS AD III Regional Adulto e Infanto-Juvenil e Unidades de Acolhimento Regional Adulto e Infanto-Juvenil”.

ANEXO X

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – DOCUMENTAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 010/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2016

O representante da empresa inscrita no CNPJ sob o nº., situada no endereço....., Sr., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de licitação no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de lavratura da respectiva ata.

_____, ____ de _____ de 2016.

(Data da abertura da Proposta)

Nome completo do representante legal da empresa

C.P.F.:



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro – Oeste do Paraná
Rua Professora Leonídia, 1203 – Centro
Guarapuava – PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2016

OBJETO: “Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de produtos de higiene pessoal, com a finalidade de atender as necessidades do CAPS AD III Regional Adulto e Infanto-Juvenil e Unidades de Acolhimento Regional Adulto e Infanto-Juvenil”.

**ANEXO XI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº. 005/2016, instaurado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná, que não fomos declarados inidôneos nem estamos suspensos para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2016.
(Data da abertura da Proposta)

Nome completo do representante legal da empresa
C.P.F.:



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro – Oeste do Paraná
Rua Professora Leonídia, 1203 – Centro
Guarapuava – PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2016

OBJETO: “Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de produtos de higiene pessoal, com a finalidade de atender as necessidades do CAPS AD III Regional Adulto e Infanto-Juvenil e Unidades de Acolhimento Regional Adulto e Infanto-Juvenil”.

ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2016

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro – Oeste do Paraná**, entidade privada e sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13**, estabelecida na Rua Professora Leonídia, 1203 – Centro, em Guarapuava – PR, neste ato representado por seu representante legal, Presidente do Conselho de Prefeitos, João Elinton Dutra, brasileiro, casado, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal do Município de Laranjal, residente e domiciliado no município de Laranjal, portador da Cédula de Identidade nº. 1.891.723-8/PR e inscrito no CPF nº. 434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº.**, estabelecida na Rua, a seguir denominado CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal Senhor, brasileiro, residente e domiciliado no Municípioà Rua....., portador da Cédula de Identidade nº., e inscrito no CPF nº., acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e demais dispositivos legais pertinentes, assim como pelas condições do **Pregão Presencial nº. 005/2016**, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLAUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

Para todos os efeitos legais, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

Edital e Anexos do Pregão Presencial nº./2016.

Proposta da Contratada;

Deliberações da Comissão Permanente de Licitação, constantes em Ata, devidamente assinadas.

Parágrafo primeiro: Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro – Oeste do Paraná
Rua Professora Leonídia, 1203 – Centro
Guarapuava – PR

Parágrafo segundo: Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumida pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de inadimplemento das obrigações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto: “Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de produtos de higiene pessoal, com a finalidade de atender as necessidades do CAPS AD III Regional Adulto e Infanto-Juvenil e Unidades de Acolhimento Regional Adulto e Infanto-Juvenil”, conforme **Anexo I**, do Edital do Pregão Presencial nº 005/2016.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unitário	R\$ Total

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

As mercadorias deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE, durante o transcorrer da vigência contratual, de acordo com a requisição de Compra emitida pelo Departamento de Compras e Licitações do CIS Centro Oeste, dentro de 72 (setenta e duas) horas a contar do recebimento da requisição pela empresa contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber os produtos, objeto deste contrato nas condições previstas neste Contrato e Edital do Pregão Presencial nº.005/2016 e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação à execução do contrato;



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro – Oeste do Paraná
Rua Professora Leonídia, 1203 – Centro
Guarapuava – PR

c) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) fornecer os produtos, de acordo com as especificações contidas na Cláusula primeira, sempre de acordo com a unidade gestora do presente contrato;

b) responsabilizar-se por todos os custos e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;

c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;

d) atender aos encargos de lei;

e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução deste contrato, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que eventualmente possa ocorrer;

f) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvado os casos determinados pela urgência, que deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

g) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial n°. 005/2016, durante a vigência do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusivo do CONTRATADO assim como demais encargos inerentes à completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná pagará à CONTRATADA, pelos produtos elencados na Cláusula Primeira do presente contrato, o valor máximo de R\$ (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, (**preferencialmente Banco do Brasil**) no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da certificação da nota fiscal pelo CIS Centro Oeste, dando conta do cumprimento das obrigações da CONTRATADA, **não sendo admitida outra forma de pagamento.**



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro – Oeste do Paraná
Rua Professora Leonídia, 1203 – Centro
Guarapuava – PR

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As notas fiscais deverão ser entregues no Departamento Financeiro do CIS Centro Oeste, devidamente identificada com nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná – CNPJ nº. 03.601.519/0001-13 endereço: Rua Professora Leonídia, 1203, Centro, com a descrição e quantidade dos itens aos quais foram fornecidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com as notas fiscais, os comprovantes atualizados de regularidade INSS e Receita Federal (unificada), Trabalhista, e Certificado de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS), sob pena de suspensão do pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO: Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante desta cláusula será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REPACTUAÇÃO DE PREÇO

Poderá haver repactuação do valor contratado, visando à adequação aos novos preços do mercado, condicionada à demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

01 Consórcio Intermunicipal de Saúde
001. Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná
10.301.0008.2006- Convênio CAPS AD III Adulto
3.3.90.30.00.00 – Material Consumo

Conta: 280

Fonte: 00317 Convênio Municipal CAPS AD III - Adulto



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro – Oeste do Paraná
Rua Professora Leonídia, 1203 – Centro
Guarapuava – PR

10.301.0009.1007 – Convênio CAPS AD III Infanto-Juvenil

3.3.90.30.00.00 – Material Consumo

Conta: 320

Fonte: 00319 Convênio Municipal CAPS AD III – Infanto-Juvenil

10.301.0010.1008 – Convênio Unidade de Acolhimento – Adulto

3.3.90.30.00.00 – Material Consumo

Conta: 360

Fonte: 00316 Convênio Municipal Unidade de Acolhimento - Adulto

10.301.0011.2009 Convênio Unidade de Acolhimento Infanto-Juvenil

3.3.90.30.00.00 – Material Consumo

Conta: 400

Fonte: 00320 Convênio Municipal Unidade de Acolhimento – Infanto-Juvenil

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao gestor do Contrato, o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:

I - propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

II - encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficial aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário;

III - liberar a garantia contratual, desde que não constatada qualquer pendência de responsabilidade da mesma.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA deverá indicar preposto, aceito pelo gestor deste contrato, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 c/c os artigos. 128 e 129, da Lei Estadual nº 15.608/07. Fica estabelecido o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa.



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro – Oeste do Paraná
Rua Professora Leonídia, 1203 – Centro
Guarapuava – PR

PARÁGRAFO PRIMEIRO: a inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93 e nos artigos 147 e seguintes, da Lei Estadual nº 15.608/07.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão deste Contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná; ou
- III - judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO QUARTO: Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO: Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos 1º e 2º do mesmo artigo, bem como os do art. 80, da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à **multa moratória, de ofício** equivalente a executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência; multas:

- I) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização;
- II) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 2 % (dois por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.
- III) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 14 do Anexo I do Decreto nº. 3.555/2000;



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro – Oeste do Paraná
Rua Professora Leonídia, 1203 – Centro
Guarapuava – PR

IV) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o preço atualizado do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para a aplicação das medidas e sanções capituladas nas alíneas I a IV, do caput desta Cláusula, o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná sempre observará o princípio constitucional da proporcionalidade, o sistema de gradação das penas e sanções, o princípio da boa-fé objetiva, a função social dos contratos e o potencial lesivo da conduta para a coletividade (interesse primário) e para o próprio CIS Centro Oeste (interesse secundário).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Pela rescisão do Contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, será aplicada, ainda, **cláusula penal** de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: O preço da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro; não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o preço da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente no Departamento Financeiro do CIS Centro Oeste, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o preço será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: Quaisquer das penalidades aplicadas serão comunicadas ao Cadastro de Licitantes do Estado do Paraná/Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, para a devida averbação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INTERPRETAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO PRESENTE CONTRATO

Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro – Oeste do Paraná
Rua Professora Leonídia, 1203 – Centro
Guarapuava – PR

Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Guarapuava, xxxxx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2016.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

João Elinton Dutra
Presidente do Conselho de Prefeitos

Testemunhas:

Lucas Palermo Pacheco
CPF 097.096.139-10

Vitalino Luiz Szymczak
CPF 372.555.769-15



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro – Oeste do Paraná
Rua Professora Leonídia, 1203 – Centro
Guarapuava – PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2016

OBJETO: “Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de produtos de higiene pessoal, com a finalidade de atender as necessidades do CAPS AD III Regional Adulto e Infanto-Juvenil e Unidades de Acolhimento Regional Adulto e Infanto-Juvenil”.

ANEXO XIII

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Proponente: _____

CNPJ nº. _____ Inscr. Est. nº. _____

Endereço: _____ Nº. _____ Bairro: _____

Fone/Fax: _____ E-mail: _____

Município: _____ Estado: _____ Cep: _____

Declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº. 005/2016, com data de emissão em 21 de março de 2016 e com abertura prevista para o dia 04 de abril de 2016, às 09h00min, cujo objeto é a “Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de produtos de higiene pessoal, com a finalidade de atender as necessidades do CAPS AD III Regional Adulto e Infanto-Juvenil e Unidades de Acolhimento Regional Adulto e Infanto-Juvenil”.

_____, ____ de _____ de 2016.
(Data da abertura da Proposta)

Nome completo do representante legal da empresa

C.P.F.:

É OBRIGATÓRIA A DEVOLUÇÃO DESTA